PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc. 359/10
Folha 002
Assinatura

Ofício n. 198 **/Gab/10**

Ouro Preto do Oeste, 17 de agosto de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n. 1464 de 17 de agosto de 2010 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 240
Recebido em 17/08/10
Às 12:10 Horas

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 359/10
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM N. 219

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 1464 de 17 de agosto de 2010, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a regularização fundiária do Conjunto Habitacional Ouro Preto.

O Sr. Juan Alex Testoni, enquanto pessoa física, doará ao Município de Ouro Preto do Oeste parte do imóvel mencionado no presente Projeto de Lei, para que o Município possa proceder a efetiva entrega das casas aos moradores contemplados, com a documentação necessária para o efetivo registro no Cartório Competente.

A parte do imóvel a ser doada é suficiente para a regularização da primeira etapa de construção do Conjunto Habitacional Ouro Preto.

A entrega das casas que ali estão sendo construídas é um importante passo para o Município de Ouro Preto do Oeste, uma vez que famílias carentes estão tendo a oportunidade de ter sua casa própria, garantido assim o direito de propriedade previsto no Constituição da República.

Sabemos que a propriedade advém do Registro da Escritura Pública no Cartório de Registro de Imóveis.

Com a presente doação, o Município poderá efetivar a regularização fundiária daquele empreendimento.

Todos ali poderão ter seus imóveis regularizados, pois o Município se responsabilizará em fornecer meios para tal regularização.

Encaminhamos em anexo, cópia da Matrícula do imóvel, bem como croqui da área, para melhor apreciação de Vossas Excelências.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 17 de agosto de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 359/10
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI N. 1464 **DE** 17 **DE** agosto **DE 2010**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra 00
Sessão Extraordinária Horas 16:10
Em 19 de 08 de 10

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal receber doação de parte do imóvel denominado Lote 05-E, Gleba 15, antes denominado Conjunto Habitacional Dom Bosco, e agora denominado Conjunto Habitacional Ouro Preto, situado no Município de Ouro Preto do Oeste, com tamanho total de 138.704,90m² (cento e trinta e oito mil, setecentos e quatro metros e noventa decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE: Lote 05 (Remanescente) da Gleba 15; SUL: Lotes 06 e 05F (subdivisão do Lote 05E) e 05 (Remanescente) da Gleba 15; LESTE: Lotes 05 (Remanescente), 05F (subdivisão do Lote 05E) e 06 da Gleba 15; OESTE: Lote 05 (Remanescente) da Gleba 15. Lados, Azimutes e Comprimentos: do marco BLEM 1051 ao marco BLEM 1052 , 179°58'00", 194,31m, do marco BLEM 1052 ao marco M 31, 232°51'59", 238,43m; do marco M 31 ao marco M 30, 323°02'46", 40,00m; do marco M 30 ao M 30A, 232°52'00", 71,36m; do marco M 30A ao marco M 31A, 143°02'46", 40,00m; do marco M31ª ao marco BLEM 1053, 232°51'59", 538,23m; do marco BLEM 1053 ao marco BLEM 1054, 312°57'08", 155,19m; do marco BLEM 1054 ao marco BLEM 1051, 52°44'43", 991,95m, perfazendo um perímetro de 2.269,47m.

§ 1º. Os dados constantes no artigo 1º são os contidos no Cartório de Registro de Imóveis, na matrícula 11.389 – 15/06/2010 – Livro 2 – Registro Geral.

§ 2º. A parte do imóvel que será doada corresponde a uma área de 5.1210ha, medindo 51.210,82m².

Art. 2º. O Município ficará responsável pelo loteamento e regularização dos imóveis ali existentes, cabendo ao Município o ônus da regularização fundiária.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra 00
Sessão Extraordinária Horas 16:40
Em 19 de 08 de 10

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO